

PROJETO DE LEI Nº

Declara Utilidade Pública ao AME - Instituto de Inclusão Social, com sede e foro no Município de Jacobina-Ba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública o ao AME - Instituto de Inclusão Social, entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no município de Jacobina.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.

Luciano Araújo
Deputado Estadual

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: lucianoaraujo@alba.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto de Inclusão Social do Município de Jacobina-BA, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse social no âmbito do Município de Jacobina, Estado da Bahia.

O Instituto de Inclusão Social vem atuando de forma contínua e comprometida na promoção da inclusão social, na defesa dos direitos fundamentais e na implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Suas atividades abrangem, entre outras iniciativas, o desenvolvimento de projetos educacionais, culturais, assistenciais e de fortalecimento comunitário, sempre pautados pelos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade social.

A concessão do título de Utilidade Pública representa o reconhecimento oficial do Poder Legislativo à importância dos serviços prestados pela instituição à comunidade jacobinense. Tal reconhecimento permitirá à entidade ampliar suas parcerias com o Poder Público, firmar convênios e captar recursos, fortalecendo ainda mais suas ações e possibilitando a expansão dos atendimentos realizados.

Ressalta-se que o Instituto atende aos requisitos legais exigidos para a concessão do referido título, conforme comprovação documental apresentada, incluindo regularidade jurídica, funcionamento contínuo e finalidade estatutária voltada ao interesse coletivo.

Dessa forma, considerando a relevância social do trabalho desenvolvido e o impacto positivo gerado na comunidade de Jacobina, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: lucianoaraujo@alba.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003200300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003200300030003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA** em **03/06/2026 10:48**

Checksum: **69C076EB5C5624839C140E374A0171B3A4503A2E81E83A5C32D2D2354B595B78**

